

O FIM ECONÔMICO DA ASSOCIAÇÃO E A POSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DE LUCROS

THE PURPOSE OF ECONOMIC ASSOCIATION AND THE POSSIBILITY OF PROFITS

MARCELO SAMPAIO SIQUEIRA

Doutor em Direito Constitucional pela Universidade de Fortaleza. Mestre em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Federal do Ceará. Professor de Direito Civil da Faculdade 07 de Setembro – FA7. Procurador-Chefe da Procuradoria de Desenvolvimento e Pesquisa (Prodesp) da Procuradoria Geral do Município de Fortaleza, Ceará.
msiqueira@siqueiraiapi.com.br

NATERCIA SAMPAIO SIQUEIRA

Doutora em Direito Constitucional pela Universidade de Fortaleza. Mestre em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais. Professora de Direito do Programa de Pós-graduação em Direito da Universidade de Fortaleza. Procuradora do Município de Fortaleza, Ceará.
naterciasiqueira@yahoo.com.br

Recebido em: 05.09.2014

Aprovado em: 15.12.2014

ÁREA DO DIREITO: Civil; Comercial/Empresarial; Financeiro e Econômico

RESUMO: A associação é espécie de pessoa jurídica distinta das sociedades empresariais pelos fins lucrativos. Este artigo estuda os objetivos dessas entidades e a possibilidade de terem fim econômico, obtendo e distribuindo lucros entre os associados, com base no art. 53 do CC/2002, segundo o qual se organizam para fins não econômicos. Obteve-se, com o desenvolvimento de uma pesquisa bibliográfica, que se deve reconhecer seu fim econômico, não a excluindo dos princípios aplicáveis à ordem econômica. Evidenciou-se, também, que essa espécie de pessoa jurídica, não obstante a atividade exercida, tem e terá fins econômicos, que podem resultar em be-

ABSTRACT: The Association is sort of legal person separate of corporations for profit. This article studies their objectives and the possibility of having economical finality, obtaining and distributing profits between the Associates, based on art. 53 of the Civil Code, according to which are organized for economic purposes. It was obtained, with the development of a bibliographical research, that you must acknowledge its economic finality, not excluding it from the principles applicable to the economic order. It was, also, that this species of legal person, regardless to the activity exercised, have and will have economic purposes, which can result in other benefits to members that no

nefícios outros aos membros que não lucros ou dividendos pecuniários diretos. Tal situação, no entanto, não induz à presunção de sua dissociação do mercado e da impossibilidade de aferição econômica das vantagens por eles obtidas.

PALAVRAS-CHAVE: Direito civil – Associação – Fim econômico – Mercado – Vantagem.

profits or direct cash dividends. This situation, however, don't induce the presumption of their market dissociation and the impossibility of gauging the economic obtained advantages.

KEYWORDS: Private law – Association – Economic order – Market – Advantage.

SUMÁRIO: Introdução – 1. O associativismo e as associações – 2. As associações nas democracias contemporâneas – 3. O fim econômico da associação: 3.1 Para uma correta compreensão de fim econômico – 4. A questão do mercado e da reversão de vantagens: 4.1 Associativismo, fins econômicos e mercado – Conclusão – Referências.

INTRODUÇÃO

O presente artigo jurídico visa ao aprofundamento no estudo das associações, como pessoa jurídica ou coletiva, com a preocupação de enfocar sua constituição, natureza, objetivos, fim e distribuição dos lucros, caso existentes e seja possível.

Trata-se de temática que suscita grande interesse científico e possibilita aos que a ela se dedicam uma linha de investigação ampla e abrangente, visto a crescente importância dessas pessoas coletivas no contexto socioeconômico brasileiro, cujo surgimento ou criação se torna cada vez mais comum.

O problema proposto de natureza prática é responder sobre a existência de finalidade econômica e lucro nas atividades desenvolvidas pelas associações. Em síntese, o objetivo geral deste trabalho consiste em estudar os objetivos dessas entidades e a possibilidade de virem a apresentar fim econômico, obtendo e distribuindo lucros por entre seus associados, sujeitando-se às devidas consequências tributárias previstas no ordenamento jurídico brasileiro (novo Código Civil de 2002).

Como desdobramento desse objetivo geral, apresentam-se os seguintes objetivos específicos: (a) analisar a associação como pessoa jurídica e os seus fins; (b) examinar a questão à luz do direito comparado e da jurisprudência; (c) investigá-la sob os aspectos relativos ao lucro e à obrigação tributária; e (d) ponderar sobre o fim econômico da associação e a distribuição de lucro no direito brasileiro.

Os dados necessários ao atendimento dos objetivos propostos são obtidos no âmbito de uma pesquisa bibliográfica, de natureza qualitativa e caráter ex-

SIQUEIRA, Marcelo Sampaio; SIQUEIRA, Natercia Sampaio. O fim econômico da associação e a possibilidade de realização de lucros. *Revista de Direito Civil Contemporâneo*. n. 2. v. 2. p. 61-81. São Paulo: Ed. RT, jan.-mar. 2015.

REFERÊNCIAS

- BARTHÉLEMY, Martine. *Associations: un nouvel âge de la participation*. Paris: Presses de Sciences PO, 2000.
- CARVALHO, Luiz Carlos Pereira de. Teoria da firma: produção e custos de produção. In: PINHO, Diva Benevides; VASCONCELLOS, Marco Antônio Sandoval de (coords.). *Manual de introdução à economia*. São Paulo: Saraiva, 2009.
- CORDEIRO, Antônio Menezes. *Manual de direito das sociedades. Das sociedades em geral*. Lisboa: Almedina, 2004. vol. 1.
- _____. *Tratado de Direito Civil português: parte geral*. Lisboa: Almedina, 2004. t. III.
- CORDEIRO, Antônio Manoel da Rocha e Menezes. *Da boa fé no direito civil*. Lisboa: Almedina, 2004.
- DINIZ, Maria Helena. *Curso de direito civil brasileiro. Teoria geral das obrigações*. São Paulo: Saraiva, 2007. vol. 1.
- DONIZETTI, Elpídio; QUINTELLA, Felipe. *Curso didático de direito civil*. São Paulo: Atlas, 2012.
- DWORKIN, Ronald. *Virtude soberana: teoria e prática da igualdade*. Trad. Jussara Simões. São Paulo: Martins Fontes, 2005.
- HAYEK, Friedrich A. *Law legislation and liberty; the mirage of social justice*. Chicago: The university of Chicago press, 1978. vol. 2.
- _____. *Law legislation and liberty: rules an order*. Chicago: The university of Chicago press, 1973. vol. 1.
- KAUFMANN, Arthur. *Filosofia do direito*. Prefácio e Trad. Antônio Ulisses Cortês. Lisboa: Fundação Calouste Gulbekian, 2004.
- LA CUESTA, Ignacio Sierra Gil de. *Comentário del Código Civil*. Barcelona: Bosh, 2000. t. I.
- MIRANDA, Jorge. *Manual de direito constitucional: direitos fundamentais*. 3. ed. Coimbra: Coimbra Ed., 2000. t. IV.
- MONTEIRO, Washington de Barros. *Curso de direito civil*. São Paulo: Saraiva, 2003. vol. 1.
- NABAIS, José Casalta. *Direito fiscal*. 2. ed. Coimbra: Almedina, 2004.
- PEREIRA, Caio Mário da Silva. *Instituições de direito civil*. 21. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2006. vol. I.
- RAWLS, John. *Justiça e democracia*. São Paulo: Martins Fontes, 2000.
- SAMUELSON, Paul A. *Introdução à análise econômica*. 8. ed. Trad. Luiz Carlos do Nascimento Silva. Rio de Janeiro: Agir, 1975.
- SANTOS, Antônio Carlos dos; GONÇALVES, Maria Eduarda; MARQUES, Maria Manuel Leitão. *Direito econômico*. 4. ed. Coimbra: Almedina, 2001.
- SZTAJN, Rachel. Law and Economics. In: ZYLBERSZTAJN, Décio; SZTAJN, Rachel (org.). *Direito & economia: análise econômica do direito*. São Paulo: Campus, 2005.
- VASCONCELOS, Pedro Pais de. *Teoria geral do direito civil*. Lisboa: Almedina, 2003.
- VENOSA, Sílvio de Salvo. *Direito civil*. São Paulo: Atlas, 2003. vol. I.

PESQUISAS DO EDITORIAL

Veja também Doutrina

- Aplicação direta dos direitos fundamentais ao regime das associações, de Gustavo Tepedino – *Soluções Práticas Tepedino* 1/41 (DTR\2012\413);
- As associações e o Código Civil, de Gustavo Tepedino – *Soluções Práticas Tepedino* 3/79 (DTR\2012\478); e
- Associações e sociedades: semelhanças e distinções à luz da noção de contrato plurilateral, de Rachel Sztajn – *RDPriv* 21/223-234, *Doutrinas Essenciais de Direito Empresarial* 2/211-224 (DTR\2005\87).

SIQUEIRA, Marcelo Sampaio; SIQUEIRA, Natercia Sampaio. O fim econômico da associação e a possibilidade de realização de lucros. *Revista de Direito Civil Contemporânea*. n. 2. v. 2. p. 61-81. São Paulo: Ed. RT, jan.-mar. 2015.